



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 13/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA KLIMA DIGITAL SOLUÇÕES EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DA CENTRAL DE CÓPIAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA A PERFEITA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296/2015
CONTRATO C.M. Nº 13/2015

TERMO ADITIVO Nº 13-03/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **KLIMA DIGITAL SOLUÇÕES EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.712.161/0001-70, sediada à Rua Navajas nº 313, bairro Centro, cidade de Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08710-250, neste ato representada pelo Sr. **OBADIAS ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.005.485-2, CPF nº 265.966.108-10, obadias@klimadigital.com.br, residente e domiciliado à Rua Maria Imaculada Pinheiro, nº 165, bairro Jardim Adalgisa, Osasco-SP, CEP: 06030-180, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 2296/2015, Carta Convite nº 10/2015**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 13/2015, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços na modalidade de locação da Central de Cópias, incluindo a mão de obra técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de quaisquer peças e fornecimento de cartuchos de tonner para a perfeita utilização do equipamento, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.3 do contrato original nº 13/2015, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 10 de julho de 2018 e término em 09 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original de R\$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 25.596,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais), renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 13/2015.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 04 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

OBADIAS ANDRADE
KLIMA DIGITAL SOLUÇÕES EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

ISABELLE CAROLINE GEIGER PORTA
RG 47.843.458-3

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4